

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 04 de novembro de 2025.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: DEL - Diretoria de Processos Legislativos e das Comissões Parlamentares

Referência:

Processo nº 27494/2025

Proposição: Emenda nº 59/2025

Autoria: Professor Jocelino

Ementa: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 - ACRESCENTA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO DE LEI Nº 480/2025, QUE VERSA SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 0001 – EDUCAR PARA VITÓRIA, SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Deferido

Descrição:

Trata-se de análise da emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 480/2025 (Plano Plurianual - PPA), de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, em tramitação na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Conforme as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (Resolução nº 2.060/2021), observam-se os seguintes marcos relevantes:

- (i) data de entrada do projeto na Comissão, para fins de distribuição: **06/10/2025**;
- (ii) data da designação do relator: 06/10/2025;
- (iii) data de apresentação da emenda: 03/11/2025.

Nos termos do art. 246 do Regimento Interno, o prazo para apresentação de emendas aos projetos de natureza orçamentáriam entre os quais se inclui o Plano Plurianual, é **de 20** (vinte) dias úteis, contados da data de distribuição da matéria no âmbito da Comissão.

Art. 246, caput, RICMV: "As emendas aos projetos a que se refere esta Seção serão apresentadas na Comissão dentro do prazo improrrogável de vinte dias úteis, contados da distribuição."

No caso em exame, toma-se como termo inicial de contagem o dia **06/10/2025**, data da distribuição do projeto na Comissão, alcançando-se o 20º dia útil em **03/11/2025**. Assim,



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constata-se que a emenda apresentada em **03/11/2025** foi protocolizada dentro do prazo regimental.

Dessa forma, verifica-se a tempestividade da referida emenda, que, por preencher os requisitos formais exigidos, é admissível e deve ser regularmente apreciada pela Comissão competente.

Ao DIPROL para a devida apensação e encaminhamento à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Próxima Fase: Apensação

Mayara de Oliveira Nogueira Secretário Geral da Mesa Diretora 8028

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

	` '	
inado eletronicamente e po 1003000360036003A005400		reço /autenticidade utilizando o
ara de Oliveira Nogueira em 04/11/20 4723ACC8BC9F94EA53B0DDD75CI		